



## Distinção Parlamentar – Crítica da Distribuição dos Capitais Políticos

**Autoras:** Prof<sup>a</sup>. Dra. Andréa Marcondes de Freitas, Bolsista Simone Boró

### Resumo

Esta pesquisa investiga os perfis socioeconômicos e de parentesco de 414 parlamentares eleitos no pleito de 2014 de dez Assembleias Legislativas Estaduais – Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas (ALEAM), Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia (ALERO), Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco (ALEPE), Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba (ALPB), Câmara Legislativa do Distrito Federal (CLDF), Assembleia Legislativa do Estado de Goiás (ALEGO), Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo (ALES), Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais (ALMG), Assembleia Legislativa do Estado do Paraná (ALEP) e Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul (ALRS). O objetivo central desse estudo consiste em investigar as disparidades entre homens e mulheres, delineando condicionantes dos perfis típicos de acesso a estes cargos eletivos, observando constrangimentos para se alcançar uma maior paridade de gênero entre os eleitos.

**Palavras-chave:** *paridade de gênero; campo político; capitais políticos.*

### Introdução

A incorporação acentuada de diferentes tipos de capitais políticos pelos grupos dominantes na esfera política nacional contribui para a perpetuação de sua posição hierarquizada de poder, asseverando a marginalidade do gênero feminino dentro do jogo político institucional. Expressão dessa mobilização desigual dos capitais pode ser visibilizada nos meios de acesso dos indivíduos à esfera política. Sob este escopo, categorizam-se quatro dimensões de capitais mais relevantes e frequentemente incorporados pelos parlamentares para a construção dos perfis singulares de acesso aos cargos eletivos: (1) capital institucional – trajetória política formada dentro dos partidos políticos ou pelo exercício de mandatos eletivos anteriores; (2) capital familiar – grau de parentesco com algum outro político da mesma família; (3) capital econômico – concentração elevada de patrimônio; e (4) capital midiático – vínculo com os meios de comunicação. Esta análise das dimensões do capital político permite construir perfis típicos que acessam o espaço político institucional brasileiro, inibindo o êxito de perfis destoantes, dando sentido à ineficácia de medidas legais que buscam promover o aumento da paridade de gênero nos espaços decisórios da política nacional.

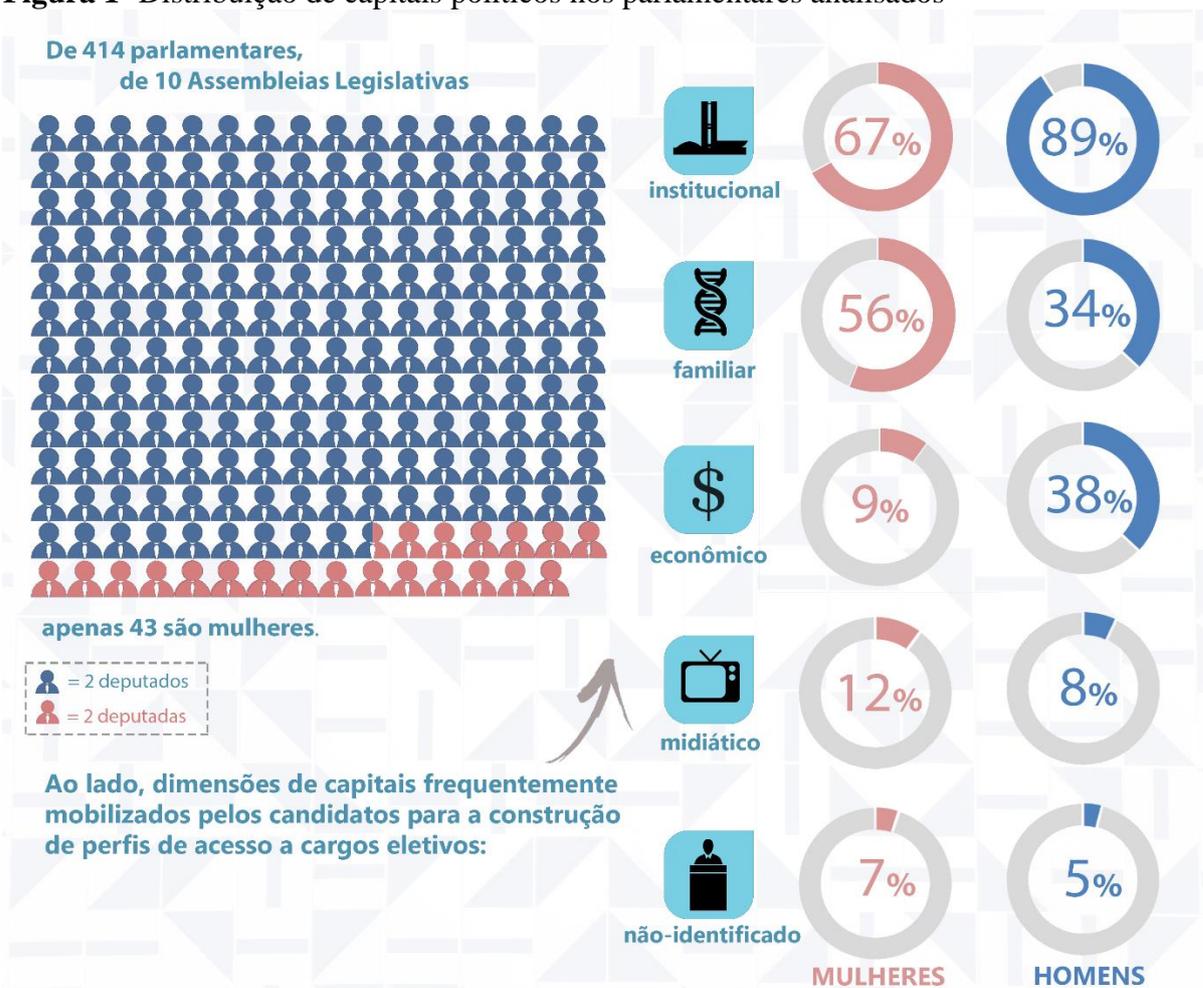
### Resultados e Discussão

A criação do banco de dados com informações referentes a 414 deputados estaduais e distritais eleitos em 2014, no conjunto das dez Assembleias Legislativas Estaduais pesquisadas



– Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas (ALEAM), Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia (ALERO), Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco (ALEPE), Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba (ALPB), Câmara Legislativa do Distrito Federal (CLDF), Assembleia Legislativa do Estado de Goiás (ALEGO), Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo (ALES), Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais (ALMG), Assembleia Legislativa do Estado do Paraná (ALEP) e Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul (ALRS) –, permitiu verificar a porcentagem diminuta de mulheres nas cadeiras de deputados estaduais e distritais, representando apenas 10,4% dos parlamentares, como reflexo de uma baixa capacidade de mobilização de capital político por estas candidaturas e pela composição de um perfil típico de atuação nesta esfera.

**Figura 1-** Distribuição de capitais políticos nos parlamentares analisados



Fonte: Sites oficiais das Assembleias Legislativas e dos deputados estaduais e distritais eleitos, perfis dos deputados nos sites de seus partidos, suas redes sociais, portais de notícias e site do TSE. Elaboração Própria.



O estudo demonstrou também que uma ampla porcentagem de parlamentares, aproximadamente 80%, apresenta o capital institucional como elemento constituidor de seu perfil político. Quando analisado sob a perspectiva de gênero, este capital proveniente de mandatos ocupados anteriormente ou do exercício de funções dentro das agremiações partidárias torna-se preponderante tanto para os homens quanto para as mulheres, representando, respectivamente, 89% e 67%.

Como segundo ponto a ser destacado desta distribuição de capitais políticos, no que se refere ao capital familiar, a pesquisa demonstrou que cerca de 45% do rol dos deputados analisados se beneficiaram do contato direto com algum político da mesma família, que estava em exercício ou não de qualquer cargo eletivo. Verificando este tipo de capital em cada um dos gêneros, tem-se que 34% dos deputados homens apresentam vínculo com outro parente na política, enquanto 56% das mulheres recorrem ao capital familiar como esteio para adentrar a esfera eleitoral. Dessa forma, os dados explicitam que como as candidaturas femininas não incorporam, na maioria das vezes, uma pluralidade de capitais, o capital familiar apresenta-se como preponderante para que elas possam acessar a esfera política, manifestando, assim, um perfil mais dependente deste capital do que quando comparado com o gênero masculino. Estas candidaturas, por sua vez, por mobilizarem de modo mais plural os capitais políticos, encontram no capital familiar apenas um entre outros capitais o esteio necessário para acessar o campo; contudo, o capital familiar também exerce grande influência para o gênero masculino, o que revela pouca permeabilidade do sistema político como um todo.

Ademais, em relação ao capital econômico, a pesquisa revela que apenas 9% das deputadas estaduais e distritais analisadas apresentam uma elevada concentração de recursos financeiros, ou seja, apenas quatro parlamentares eleitas em 2014 apresentam bens declarados no TSE com valor acima de R\$1.000.000,00. Em oposição, verifica-se que 38% dos deputados homens mobilizam o capital econômico, concentrando um elevado patamar de patrimônio. Essa notável diferença de recursos financeiros entre homens e mulheres também pode ser visualizada se comparada as médias do montante de bens declarados pelos parlamentares do gênero feminino e masculino. Dessa forma, tem-se que o somatório de patrimônio do conjunto das mulheres representa 42% do total de bens declarados pelos homens.

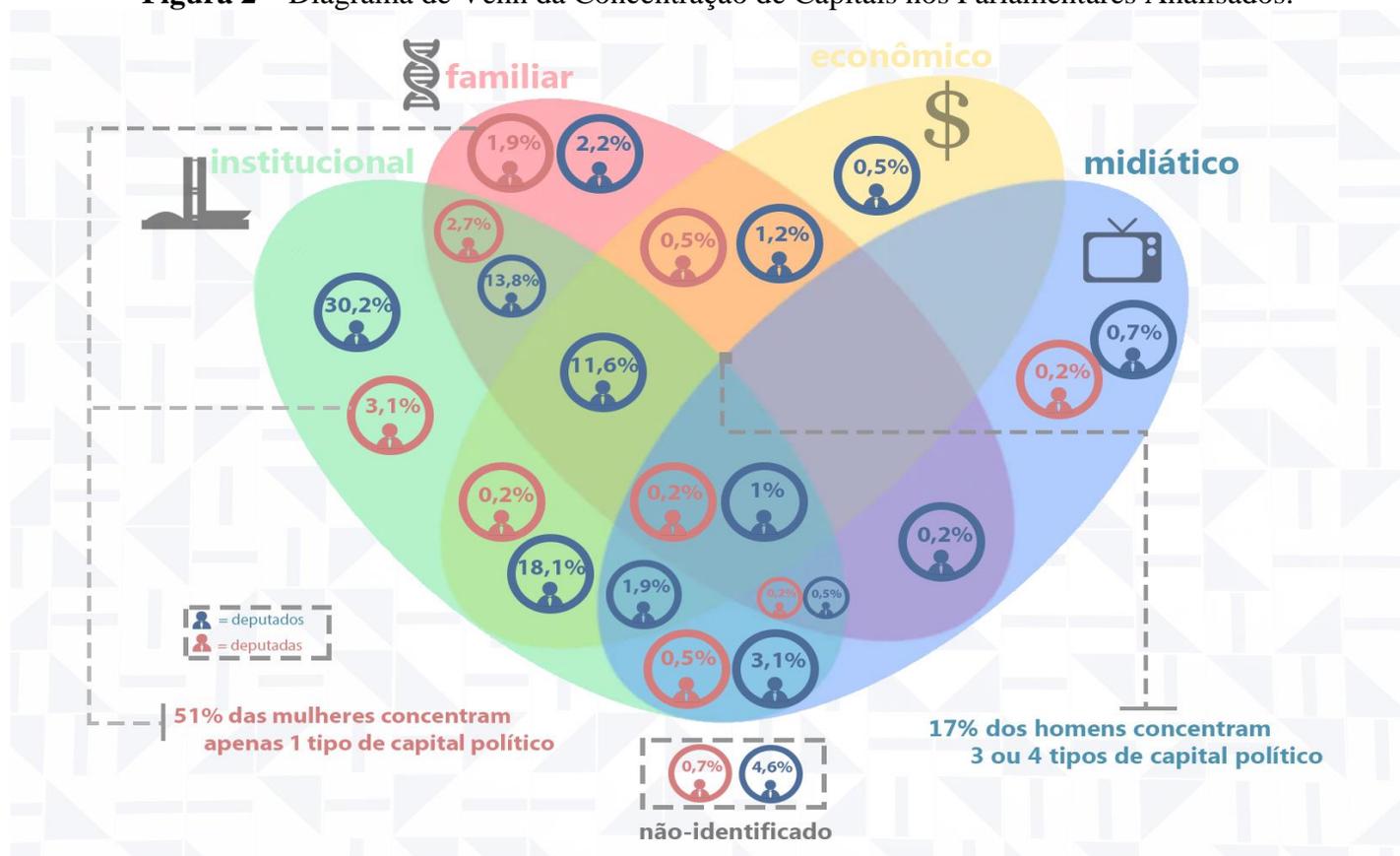
Por último, no que diz respeito ao capital midiático, os dados indicam uma ínfima diferença entre os parlamentares homens que se beneficiaram da notoriedade nos meios de



comunicação e as deputadas mulheres que transformaram sua visibilidade nesta área em capital político para acessar cargos eletivos, representando 8% e 12%, respectivamente.

Com os resultados obtidos, pode-se traçar um perfil mais dependente do capital familiar nas deputadas mulheres, em oposição a um perfil mais vinculado ao capital econômico pelos parlamentares do gênero masculino.

**Figura 2** – Diagrama de Venn da Concentração de Capitais nos Parlamentares Analisados.



Fonte: Sites oficiais das Assembleias Legislativas e dos deputados estaduais e distritais eleitos, perfis dos deputados nos sites de seus partidos, suas redes sociais, portais de notícias e site do TSE. Elaboração Própria.

O Diagrama de Venn da Concentração de Capitais nos Parlamentares Analisados, apresentado acima, evidencia a sobreposição de capitais políticos. Quanto mais próximo do centro encontra-se o eleito, maior é o número de capitais mobilizados. Em comparação com as mulheres, os homens tendem a se posicionar em faixas sobrepostas por mais de dois tipos de capitais. As informações apresentadas acima fortalecem nossa hipótese de maior capacidade de mobilização de capital político pelos homens, que em 17% dos casos concentram três ou mais tipos de capitais e em 37% dos casos apresentam como esteio para a política uma única forma de capital, em oposição, respectivamente, ao índice de 5% com mais de três capitais e de 51%



com apenas um capital entre as mulheres eleitas. Desse modo, o gênero masculino age de modo eficiente na arena política, exercendo, principalmente, influência direta no que tange a esfera eleitoral e nos resultantes cargos representativos, inibindo a atuação de perfis destoantes.

### Conclusão

Apesar dos avanços legais para a ampliação do coeficiente de mulheres na esfera política, o elemento impeditivo para sua plena efetivação – sobretudo, no funcionamento da Lei nº 9.504/1997 (lei das cotas partidárias para candidaturas femininas) – residiria em uma objeção imposta pelo jogo político brasileiro, caracterizado por uma composição limitada dos perfis capazes de obterem êxito nos pleitos eleitorais. Essa restrição reside no fato de que as candidaturas masculinas tendem a ser mais exitosas por conseguirem mobilizar variadas fontes de recursos, sejam elas provenientes de capital econômico, político, midiático, ou de capital familiar, tornando-se candidaturas mais viáveis. Em oposição, as candidaturas femininas, por não incorporarem uma pluralidade de capitais, encontram no capital familiar um esteio para o acesso à esfera política. Portanto, os mecanismos adotados de promoção de uma maior paridade de gênero ainda se mostram parcamente eficazes e, até mesmo em um cenário hipotético, em que esta ação se caracterizasse como efetiva, este instrumento encontraria restrições de perfis limitados que conseguem acessar o campo político, conforme buscou demonstrar esta pesquisa.

### Referências Bibliográficas

BOURDIEU, Pierre. **A Distinção**. Rio Grande do Sul: Zouk, 2007.

BOURDIEU, Pierre. **O Poder Simbólico**. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1989.

MIGUEL, Luís Felipe; BIROLI, Flávia. **Feminismo e Política**. São Paulo: Boitempo Editorial, 2014.

OLIVEIRA, Ricardo Costa de *et al.* Família, parentesco, instituições e poder no Brasil - Retomada e atualização de uma agenda de pesquisa. **Revista Brasileira de Sociologia**. Vol. 5, nº 11, pp. 165-198, set./dez., 2017.

### Agradecimentos

Agradece-se a todos que contribuíram, direta e indiretamente, para a realização desta pesquisa, em especial, ao fomento prestado pelo CNPq e a orientação da Prof<sup>ª</sup>. Dra. Andréa Marcondes de Freitas.